

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02
Pág 45100

PROJETO DE LEI nº 85109

Muda a afetação de área pública no Loteamento Costa do Sol, tornando-a bem de uso especial.

Art. 1º Por esta Lei se muda a afetação para bem de especial a seguinte área pública localizada no Loteamento Costa do Sol:

"PRAÇA DE ESTACIONAMENTO APROVADA 873 (antiga praça de estacionamento R): A Praça de Estacionamento – R, tem forma de hexágono, sendo que das intersecções dos prolongamentos do alinhamento externo do seu passeio, se iniciam respectivamente as ruas R1, R2o, PR, R4d, R5h e R6. Medindo 70,00 metros o seu lado e 420,00 metros o seu perímetro, perfaz a área total de 11.760,00 m²."

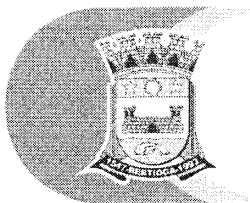
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas afetas ao Poder Executivo Municipal, suplementado se necessário.

Art. 3º O Procurador Geral do Município fica autorizado a promover os atos registraes necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de setembro de 2009.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

03

145109

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Bertioga: *Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de*

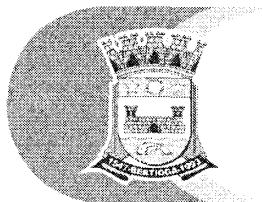
Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Colenda Câmara Municipal o presente projeto de lei que *"Muda a afetação de área pública no Loteamento Costa do Sol, tornando-a bem de uso especial."*

A medida tem por objetivo a construção de um posto de saúde e uma escola para atender alunos que estão cursando o Ensino Fundamental, o que permitirá um amplo atendimento aos munícipes do bairro Guaratuba e das áreas próximas.

Faz-se oportuno registrar que à época da aprovação do loteamento, nos idos de 1980, imaginava-se que a ocupação do mesmo se daria por veranistas, razão pela qual foram reservadas áreas no meio do empreendimento para estacionamento como forma de atender à demanda turística, deixando-se as áreas institucionais para os extremos.

Porém o que hoje se verifica é o predomínio da ocupação residencial, que como tal gera a demanda por equipamentos públicos os que se pretende instalar.

Além disso, também merece menção a existência de 03 (três) núcleos de assentamento subnormais no entorno do loteamento, com 178 (cento e setenta e oito) famílias cadastradas, que indicam a necessidade de intervenção e readequação das áreas públicas no loteamento.



Prefeitura do Município de Bertioga

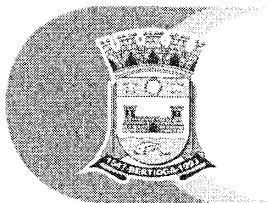
Estado de São Paulo

Estância Balneária

Consignamos ainda que a área cuja desafetação se pretende está desmatada, não havendo óbice ambiental à sua utilização, o que nos auxiliará na rápida implantação dos equipamentos.

Por todo o exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

05
1451

Bertioga, 22 de setembro de 2009.

OFICIO N. 542/2009 – G
Processo Administrativo n. 4324/09
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 24.151

Data 25 / 09 / 09

Excelentíssimo Presidente:

Hora 14:11

Funcionário B. B. B.

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Muda a afetação de área pública no Loteamento Costa do Sol, tomando-a bem de uso especial."***

Atenciosas saudações,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga